



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0277/2021.

Em, 20 de agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS
REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS EXIBIR, EM
PLACA, INFORMAÇÕES DO VALOR PERCENTUAL
DE PREÇOS DO LITRO DO ETANOL EM RELAÇÃO
AO LITRO DA GASOLINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os postos revendedores de combustíveis obrigados a exibir, através de placa, informações do valor percentual do litro do etanol comum, em relação ao litro da gasolina comum.

Parágrafo Único - São excluídos das exigências desta Lei os produtos combustíveis aditivados.

Art. 2º - A placa a que se refere o artigo anterior deverá ser elaborada com fundo branco e letras destacadas, afixada em local visível ao público e medindo, no mínimo 0,70m x 0,30m, contendo a seguinte informação:

LEI MUNICIPAL Nº / 2021.

NESTE ESTABELECIMENTO O PREÇO DO ETANOL COMUM CORRESPONDE A
_____ % DO PREÇO DA GASOLINA COMUM.

Art. 3º - Ficam os postos revendedores de combustíveis obrigados ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Art. 4º - O estabelecimento que não cumprir as determinações da presente Lei estará sujeito as penalidades dispostas no Código Municipal de Posturas - Resolução nº 60 de 21 de junho de 1960.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2021.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Os veículos bicompostíveis, mais conhecidos como "flex", tem opção de escolha, podendo abastecer tanto com gasolina quanto o etanol, cujo preço é inferior ao da gasolina, todavia, o etanol tem um desempenho 30% menor em comparação a gasolina.

A variação de preços de um posto para outro chega a ser diária, de certa forma confundindo os consumidores.

Diante disso, a presente Lei tem a finalidade de esclarecer aos consumidores sobre a vantagem de optar pelo combustível mais barato, haja vista que a Lei visa que os postos ofereçam de maneira clara, a informação para que o consumidor possa estar abastecendo com o combustível de melhor custo benefício.

Assim, apresento este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares, para que venha a ser aprovado pela Câmara Municipal.